

Medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

Decreto-Lei n.º 124/2006 - Diário da República n.º 123/2006, Série I-A de 2006-06-28

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 12/2006, de 4 de Abril, estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

1 - A floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável de um país. No entanto, em Portugal, onde os espaços florestais constituem dois terços do território continental, tem-se assistido, nas últimas décadas, a uma perda de rentabilidade e competitividade da floresta portuguesa.

Conscientes de que os incêndios florestais constituem uma séria ameaça à floresta portuguesa, que compromete a sustentabilidade económica e social do País, urge abordar a natureza estrutural do problema.

A política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância para o País, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes inserindo-se num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de protecção civil, envolvendo responsabilidades de todos, Governo, autarquias e cidadãos, no desenvolvimento de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas, de forma directa ou indirecta.

2 - Desde 1981 foi sendo elaborada legislação que traduz uma mudança de abordagem e um esforço de transversalidade.

O Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho, preconizava a criação do sistema nacional de protecção e prevenção da floresta contra incêndios, mas, passados dois anos sobre a sua publicação, torna-se necessário revogá-lo, na medida em que apresenta conceitos desajustados; foram aprovadas outras vertentes legislativas no âmbito da floresta, designadamente o desincentivo ao fraccionamento da propriedade, com a criação das zonas de intervenção florestal; emergiram uma série de recomendações e orientações nesta matéria, nomeadamente as orientações estratégicas para a recuperação das áreas ardidas; por fim, mas de copiosa importância, a experiência decorrente da aplicação do diploma em duas épocas de incêndio consecutivas, o que permitiu a identificação de vicissitudes que cumpre agora aperfeiçoar.

3 - Importa reconhecer que a estratégia de defesa da floresta contra incêndios tem de assumir duas dimensões, a defesa das pessoas e dos bens, sem prostrar a defesa dos recursos florestais.

Estas duas dimensões, que coexistem, de defesa de pessoas e bens e de defesa da floresta, são o braço visível de uma política de defesa da floresta contra incêndios que se traduz na elaboração de adequadas normas para a protecção de uma e de outra, ou de ambas, de acordo com os objectivos definidos e uma articulação de acções com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais.

4 - O sistema de defesa da floresta contra incêndios agora preconizado identifica objectivos e recursos e traduz-se num modelo activo, dinâmico e integrado, enquadrando numa lógica estruturante de médio e longo prazos os instrumentos disponíveis, nos termos do qual importa:

Promover a gestão activa da floresta;

Implementar a gestão de combustíveis em áreas estratégicas, de construção e manutenção de faixas exteriores de protecção de zonas de interface, de tratamento de áreas florestais num esquema de mosaico e de intervenção silvícola, no âmbito de duas dimensões que se complementam, a defesa de pessoas e bens e a defesa da floresta;

Reforçar as estruturas de combate e de defesa da floresta contra incêndios;

Dinamizar um esforço de educação e sensibilização para a defesa da floresta contra incêndios e para o uso correcto do fogo;

Adoptar estratégias de reabilitação de áreas ardidas;

Reforçar a vigilância e a fiscalização e aplicação do regime contra-ordenacional instituído.

Merece especial destaque na concretização destes objectivos a clarificação de conceitos no âmbito da defesa da floresta contra incêndios; a necessidade e observância efectiva de um planeamento em quatro níveis: a nível nacional, a nível regional, a nível municipal e intermunicipal e a nível local, de forma a assegurar a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e acções, numa lógica de contribuição para a parte e para o todo nacional; a introdução de redes de gestão de combustível, com definição de delimitação de responsabilidade das várias entidades, introduzindo novas preocupações no âmbito da defesa de

peças e bens e da defesa da floresta; a definição de um quadro jurídico que permita a célere intervenção, por declaração de utilidade pública, em redes primárias de faixas de gestão de combustível; a aposta na sensibilização e educação, com a divulgação coordenada de campanhas; a agilização da fiscalização do cumprimento destas acções; a consagração de formas de intervenção substitutiva dos particulares e do Estado em caso de incumprimento; o agravamento do valor das coimas.

5 - À semelhança das acções preconizadas, a valorização de comportamentos e acções de defesa da floresta contra incêndios foi reavaliada, havendo a intenção clara de penalizar a omissão, a negligência e o dolo, tornando o sistema de defesa da floresta contra incêndios mais eficiente e eficaz e com maiores ganhos na mitigação do risco de incêndio florestal, que se pretende gradual e significativamente inferior.

O regime contra-ordenacional aqui vertido assenta na penalização da ausência de gestão activa da floresta e na dimensão e gravidade dos comportamentos.

As coimas apresentam um agravamento de cerca de 40%, ajustando-se à realidade económica e à devida proporção da protecção do bem floresta.

O novo papel assumido pelas autarquias locais no âmbito do presente decreto-lei implica a regulamentação da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e até lá o recurso à Medida AGRIS, co-financiada pelo FEOGA - Orientação, e a contratos-programa estabelecidos ou a estabelecer com o Governo.

Foi promovida a consulta aos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

Foram ouvidas, a título facultativo, as entidades representadas no Conselho Consultivo Florestal.

Foram ouvidas a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Nacional de Freguesias e a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Assim:

No uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/2006, de 4 de Abril, e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Capítulo I

Disposições gerais

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 2.º

Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 2.º-A

Duração do período crítico

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Aditado pelo/a Artigo 4.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 3.º

Definições

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Capítulo II

Planeamento de defesa da floresta contra incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Secção I

Comissões de defesa da floresta

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Aditado pelo/a Artigo 2.º do/a Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 3.º-A

Âmbito, natureza e missão

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 18.º do/a [Decreto-Lei n.º 114/2011](#) - Diário da República n.º 230/2011, Série I de 2011-11-30, em vigor a partir de 2011-12-01

Aditado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 3.º-B

Atribuições

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 14/2019](#) - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21, em vigor a partir de 2019-01-22

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Aditado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 3.º-C

Composição das comissões distritais

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 18.º do/a [Decreto-Lei n.º 114/2011](#) - Diário da República n.º 230/2011, Série I de 2011-11-30, em vigor a partir de 2011-12-01

Aditado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 3.º-D

Composição das comissões municipais

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Rectificado pelo/a [Declaração de Rectificação n.º 20/2009](#) - Diário da República n.º 51/2009, Série I de 2009-03-13, em vigor a partir de 2009-02-13

Aditado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Secção II

Elementos de planeamento

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 4.º

Índice de risco de incêndio rural

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 5.º

Classificação do continente segundo a perigosidade de incêndio rural

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 6.º

Zonas críticas

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Secção III

Planeamento da defesa da floresta contra incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 7.º

Planeamento da defesa da floresta contra incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 8.º

Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 9.º

Planeamento distrital de defesa da floresta contra incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 18.º do/a [Decreto-Lei n.º 114/2011](#) - Diário da República n.º 230/2011, Série I de 2011-11-30, em vigor a partir de 2011-12-01

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 10.º

Planeamento municipal de defesa da floresta contra incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 11.º

Relação entre instrumentos de planeamento

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 4.º do/a [Decreto-Lei n.º 15/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-01-15

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Capítulo III

Medidas de organização do território, de silvicultura e de infra-estruturação

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Secção I

Organização do território

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 12.º

Redes de defesa da floresta contra incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 13.º

Redes de faixas de gestão de combustível

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 14.º

Servidões administrativas e expropriações

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Secção II

Defesa de pessoas e bens

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 15.º

Redes secundárias de faixas de gestão de combustível

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 16.º

Condicionalismos à edificação

REVOGADO

Notas:

[Artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 14/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21](#) Enquanto a portaria referida no n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo presente decreto-lei, não for publicada, o enquadramento das regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais cabe à Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Notas:

[Artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 20/2020 - Diário da República n.º 85-A/2020, Série I de 2020-05-01](#) Os pareceres vinculativos da Comissão de Defesa da Floresta, previstos neste artigo, ficam suspensos, Até 90 dias após a cessação do estado de emergência, decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 14/2019 - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21](#), em vigor a partir de 2019-01-22

Retificado pelo/a [Declaração de Retificação n.º 27/2017 - Diário da República n.º 190/2017, Série I de 2017-10-02](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Secção III

Defesa da floresta

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 17.º

Silvicultura, arborização e rearborização

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 18.º

Redes primárias de faixas de gestão de combustível

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 19.º

Depósito de madeiras e de outros produtos inflamáveis

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#)

Artigo 20.º

Normalização das redes regionais de defesa da floresta

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Secção IV

Incumprimento

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 21.º

Incumprimento de medidas preventivas

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Capítulo IV

Condicionamento de acesso, de circulação e de permanência

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 22.º

Condicionamento

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 23.º

Excepções

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 24.º

Informação das zonas críticas

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 25.º

Sensibilização e divulgação

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Capítulo V

Uso do fogo

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 26.º

Fogo técnico

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 83/2014](#) - Diário da República n.º 99/2014, Série I de 2014-05-23, em vigor a partir de 2014-05-24

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 26.º-A

Fogo de gestão de combustível

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Aditado pelo/a Artigo 4.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 26.º-B

Levantamento cartográfico das áreas ardidas

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Aditado pelo/a Artigo 4.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 27.º

Queimadas

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 14/2019](#) - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21, em vigor a partir de 2019-01-22

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 28.º

Queima de sobrantes e realização de fogueiras

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 14/2019](#) - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21, em vigor a partir de 2019-01-22

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 29.º

Foguetes e outras formas de fogo

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 30.º

Maquinaria e equipamento

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Capítulo VI

Vigilância, deteção e combate

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Secção I

Vigilância e deteção de incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 31.º *Vigilância e deteção*

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 32.º *Sistemas de deteção*

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 33.º *Sistemas de vigilância*

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Artigo 34.º *Forças Armadas e corpos especiais de vigilantes*

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - [Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17](#), em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - [Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14](#), em vigor a partir de 2009-02-13

Secção II *Combate de incêndios florestais*

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - [Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13](#), em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 35.º

Combate, rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 36.º

Recuperação de áreas ardidadas

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Capítulo VII

Fiscalização

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 37.º

Competência para fiscalização

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Decreto-Lei n.º 17/2009 - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 37.º-A

Identificação de proprietários

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Aditado pelo/a Artigo 4.º do/a Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Capítulo VIII

Contra-ordenações, coimas e sanções acessórias

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 38.º

Contra-ordenações e coimas

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 14/2019](#) - Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21, em vigor a partir de 2019-01-22

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 39.º

Sanções acessórias

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 40.º

Levantamento, instrução e decisão das contra-ordenações

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 83/2014](#) - Diário da República n.º 99/2014, Série I de 2014-05-23, em vigor a partir de 2014-05-24

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 41.º

Destino das coimas

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 83/2014](#) - Diário da República n.º 99/2014, Série I de 2014-05-23, em vigor a partir de 2014-05-24

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Capítulo IX

Disposições transitórias e finais

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 42.º

Elaboração e revisão dos planos de defesa da floresta contra incêndios

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Revogado pelo/a Artigo 5.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 43.º

Sinalização

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13

Artigo 44.º

Definições e referências

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 45.º

Regime transitório

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Artigo 46.º

Norma revogatória

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Assinatura

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Anexo

Critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível

REVOGADO

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 80.º do/a [Decreto-Lei n.º 82/2021](#) - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-13, em vigor a partir de 2022-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 10/2018](#) - Diário da República n.º 32/2018, Série I de 2018-02-14, em vigor a partir de 2018-02-15

Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a [Lei n.º 76/2017](#) - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17, em vigor a partir de 2017-08-18

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Decreto-Lei n.º 17/2009](#) - Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14, em vigor a partir de 2009-02-13